



INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO Veículos Impressos (Jornal / Revista)

1. Com base na IN nº2, de 13 de janeiro de 2022 - Disciplina o cadastro de veículos alternativos de comunicação impressa e on-line sediados no Distrito Federal e Entorno, da Secretaria de Comunicação, para habilitação dos veículos exige-se:
 - a. Preenchimento de ficha cadastral, com assinatura do responsável (conforme contrato social) e cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b. Cópia do contrato social e sua última alteração, com especificação da empresa como veículo de comunicação, com sede e Veiculação no DF;
 - c. Cópia do Cartão de CNPJ Receita Federal do Brasil e www.fazenda.df.gov.br; **(Atualizado, emitido nos últimos 3 dias antes do envio)**
 - d. Cadastro Fiscal do DF – DIF;
 - e. Cópia da Carteira Profissional (atualizada) ou do Registro do Profissional do Ministério do Trabalho do Jornalista responsável;
 - f. Tabela de preços atualizada com formato, custos e comercialização (periodicidade, Custo Por Mil (CPM) e Custo por Ponto (GRP) e formatos tradicionais e especiais) – na forma Impressa e também disponibilizada, sempre que possível, no sítio eletrônico da empresa que edita o veículo; e **Valor de Desconto concedido a SECOM/GDF.**
 - g. Declaração de Comprovação de anunciantes que veicularam nos últimos 06 (seis) meses, (serão aceitos no mínimo seis anunciantes, não simultâneos, ao longo do período de tempo).

2. Exige-se, além do disposto no item 1:
 - a. Cópia das 06 (seis) últimas Notas Fiscais de impressão (com carimbo de recibo), salvo se o veículo possuir gráfica própria;
 - b. Original das (06) seis últimas edições consecutivas distribuídas;
 - c. Histórico de distribuição, com praças e público-alvo a que se destinam.
 - d. Documento “artigo 299” comprometendo-se, por parte do veículo, que toda a documentação enviada à Comissão de Cadastramento é reflexo da realidade.

ATENÇÃO!!!!

Qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser informada a Comissão de cadastramento, sob pena de cancelamento do Certificado de Cadastro de Veículo Alternativo de Comunicação- CVA

NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PESSOALMENTE,
DEVENDO SER ENCAMINHADA POR E-MAIL

**Obs.: Enviar todos os documentos separadamente em arquivos de PDF (Colorido) e
deacordo com a ordem acima.**

E-mail: cva.secom@buriti.df.gov.br